

Mello, Elder Antonio da Silva e Oberdan Gomes Judice, e para análise técnica: Fernando Faria, Douglas Xavier dos Santos e João Roberto de Oliveira.

Artigo 3º - O/A(s) pregoeiro/a(s) acima designado/a(s) poderá/ão atuar como suplente(s) de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará a contar da data de sua publicação e tem validade de 1 ano.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-FFCLRP-21, de 1º-8-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e/ou pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissão de Graduação, Conselho do Departamento de Física, Conselho do Departamento de Química, Conselho do Departamento de Psicologia, Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia e Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e/ou de pós-graduação nos colegiados acima referidos, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 17-09-2019, das 9h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras do artigo 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;

b) não recebimento, via e-mail, do endereço eletrônico e da senha de acesso a que faz referência o artigo 8º infra; ou

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes, sendo 1 de graduação e 1 de pós-graduação, conforme segue:

Profa. Dra. Ana Paula Ramos

Prof. Dr. Marcos Câmara de Castro

Maria Alice Pereira Arriel, USP 10293390

Vitor Pansarim, USP 8528692

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação, que dizem respeito aos respectivos colegiados.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dez créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação e/ou de pós-graduação ficará assim constituída:

- 1) Congregação:
 - um representante discente e respectivo suplente dos cursos de graduação da Faculdade.
- 2) Conselho Técnico-Administrativo:
 - um representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.
- 3) Comissão de Graduação:
 - um representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.
- 4) Conselho do Departamento de Física:
 - um representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Física Médica ou do Programa de Pós-graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.
- 5) Conselho do Departamento de Química:
 - um representante discente e respectivo suplente de graduação dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Química.
 - um representante discente e respectivo suplente do Programa de Pós-graduação em Química ou do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.
- 6) Conselho do Departamento de Psicologia:
 - um representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Psicologia.
 - um representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação em Psicobiologia ou Psicologia.
- 7) Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia:
 - um representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Pedagogia.
- 8) Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Educação:
 - um representante discente e respectivo suplente do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual (disponível em <http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=3503&d>) ou por chapa (disponível em <http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=3504&d>) dos candidatos, formulado por meio de requerimento será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até o dia 5-9-2019, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo sistema Júpiter, para os alunos de graduação, contendo o número de créditos cursados no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores, ou, se o aluno é ingressante, matriculado no primeiro ou segundo semestre do curso. Para os alunos de pós-graduação, a declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro de candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 6-9-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição serão recebidos na Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 11-9-2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 12-9-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 16-9-2019, às 9h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 17-9-2019, no e-mail cadastrado na base

de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 17-9-2019, das 9h às 19h, na Assistência Técnica Acadêmica (Sala 13, Bloco 1).

Artigo 11 - A mesa eleitoral, nomeada pelo Diretor, foi assim constituída:

Profa. Dra. Ana Cláudia Balieiro Lodi (Presidente); Marlon Spagnollo Rodrigues; Taimara Luzitano de Andrade.

Parágrafo único: O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 18-9-2019, até às 12h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 23-9-2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Portaria Interna D-20, de 1º-8-2019

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, atendendo ao disposto no artigo 38, inciso III, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa Marco César Donate Próspero, Melina Helena de Araujo Moi e Leonidas de Castro Monteiro, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Julgadora de Licitação do Convite de Preços 1/2019, conforme Processo 2019.1.1048.59.7. Artigo 2º - Fica ainda designada a servidora Aparecida Regina Gonzalez, como suplente, no caso de eventual impedimento de membro da Comissão Julgadora sendo que, no caso de impedimento da presidência, esta será desempenhada pela servidora Melina Helena de Araujo Moi.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º-8-2019, revogando-se as disposições em contrário.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor, de 1º-8-2019
Homologando o cancelamento da bolsa monitoria do aluno Rebert Tadeu Nunes, a partir de 27-7-2019, da Comissão de Pesquisa da FFLCH-USP.

Portaria do Diretor, de 1º-8-2019
Homologando o cancelamento da bolsa monitoria do aluno Felipe Perissato, a partir de 23-7-2019, referente ao Edital ATAC-025-18-DLVC - Programa Aprender na Comunidade - Minimus Interdisciplinar, sob a responsabilidade da Profa. Dra. Paula da Cunha Corrêa, vinculada ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos da FFLCH-USP.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio
 Processo 19.1.00651.17.6.
 Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRP-USP.
 Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Prática em Nutrição Clínica Pediátrica - Aperfeiçoamento, a ser ministrado de 2-8-2019 a 6-6-2020, conforme plano de trabalho constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante do instrumento.
 Vigência: O presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.
 Data da assinatura: 31-7-2019.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato
 Contrato 016/2019 (Prorrogação de Vigência).
 Objeto: Reforma e adaptação da antiga Seção de Serviços Gerais - SSG, para implantação do Centro de Vivência Multidisciplinar da FMRP/US.

Modalidade: Convite 003/2019 - FMRP
 Valor inicial e atual: R\$ 83.599,11
 Data de celebração do aditivo: 31-7-2019
 Crédito orçamentário: Receita - 3.3.90.39.3981 (Outros Serviços de Terceiros).

Prazo de vigência: Prorrogação por mais 30 dias a partir de 2-8-2019

Parecer Jurídico: PG 288/2019
 Processo 2018.1.1342.17.6 e demais volumes.
 Contratada: Chiappa Engenharia e Construções Ltda., CNPJ 02.306.703/0001-78.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Despacho do Diretor, de 1º-8-2019
 Processo Fousp 2019.1.00216.23.0. Pagamento de Material de Consumo Odontológico para uso em pesquisa para o Programa de Pós-Graduação Ciências Odontológicas através da verba Federal Capes-Proap-2015/2018. Ratifico o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93, conforme a Portaria GR-4.685, de 21-1-2010.
 Unidade Interessada: Faculdade de Odontologia.
 Envolvida(s) Master SBG Produtos Odontológicos Ltda. e Dental São Paulo Comércio de Produtos Odontológicos ME.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Segundo Termo de Aditamento de Contrato
 Processo: 2017.1.589.62.2.
 Contratante: Hospital Universitário.
 Contratado: Fanem Ltda.
 Inexigibilidade.
 Contrato 018/2017
 Objeto: II Termo de Aditamento ao contrato objetivando prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a partir de 1º-8-2019.
 Valor: R\$ 236.902,44 - Referência agosto 2018.
 Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274.
 Fonte de Recurso 1 ou 4 - Item de Despesa 3.3.90.39.80.
 Data da assinatura: 30-7-2019.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

DEPARTAMENTO DE FIOLOGIA

Portaria DF-14, de 1º-8-2019
Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Fisiologia, do Instituto de Biociências, da Universidade de São Paulo

O Diretor do Instituto de Biociências, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Disposições Gerais

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Fisiologia será realizada mediante sistema de chapas, no dia 05-09-2019, na Sala "Erasmus Garcia Mendes" do Departamento de Fisiologia.

Parágrafo único - No mesmo local indicado no caput deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

Artigo 2º - A eleição terá início às 09 horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 10 horas e 30 minutos, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

Das Inscrições

Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 05-08-2019 a 16-08-2019, das 8h-12h e das 13h-15h [10 dias], o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - A Chefe do Departamento divulgará, às 09 horas do dia 19-08-2019, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 19-08-2019 a 30-08-2019 das 8h-12h e das 13h-15h [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - A Chefe do Departamento divulgará, às 09 horas do dia 01-09-2019, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 5º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 02-09-2019.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

Da Eleição

Artigo 6º - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pela Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 7º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 8º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

Da Apuração

Artigo 9º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 10 - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Artigo 11 - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.

Artigo 12 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

Disposições Finais

Artigo 13 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Comunicado

Segunda Publicação Trimestral.
 Publicação trimestral do preço registrado, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e do art. 5º, inciso XI, do Decreto Estadual 63.722/18, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços 1/2019-IFSC, Processo USP 2018.1.1082.76.0.
 Item 1: Papel higiênico folha simples, rolo com 300m
 Unidade de compra: Caixa com 8 unidades
 Preço registrado: R\$ 28,40
 Item 2: Papel higiênico folha dupla, rolo com 300m
 Unidade de compra: Caixa com 8 unidades

Preço registrado: R\$ 56,16
 Item 3: Papel toalha folha simples interfolhado
 Unidade de compra: Pacote com 1250 unidades
 Preço registrado: R\$ 7,94
 Item 4: Papel toalha folha dupla interfolhado
 Unidade de compra: Pacote com 1000 unidades
 Preço registrado: R\$ 9,33

Ata em conformidade com os dispositivos supracitados, informamos, após pesquisa de mercado, que os preços pesquisados mantiveram-se superiores ao registrado.

INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE SÃO PAULO

Portaria IMTSP-12, de 1º-8-2019

A Diretora do Instituto de Medicina Tropical de São Paulo, Instituto Especializado da Universidade de São Paulo, de acordo com as normas regimentais e estatutárias, nos termos da alínea b, do inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-4.685, de 2010, e alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - Designar, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, os servidores David Santiago Ferreira, Maristela Gonçalves e Felipe Cesar Ignacio Mott, como responsáveis pela abertura, encerramento e julgamento dos convites para compras, obras e serviços desta Unidade.

Artigo 2º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º, do artigo 5º, da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Processo: 18.1.385.21.1.

Interessado: S. M. Administração.

Empenho: 338694/2019.

INSTITUTO DE QUÍMICA

Termo de Reti-Ratificação de Convênio

Publicação realizada em 31-7-2019, alterada conforme texto abaixo:

Processo: 2019.1.414.46.8.

Convênio visando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento de Curso de Extensão, firmado entre a FUSP - Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo e a USP - Universidade de São Paulo, vigente a partir da data da publicação pelo período de 120 dias, contados após o encerramento do curso, estimando movimentar cerca de R\$ 108.000,00.

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Portaria IQSC-1.683, de 1º-8-2019

Dispõe sobre a composição da Comissão de Licitação para o Convite de Preços 3/2019, visando à contratação de empresa para a Reforma e substituição da cobertura do prédio da Administração (Bloco Q8) do Instituto de Química de São Carlos

O Diretor do Instituto de Química de São Carlos, da Universidade de São Paulo, nos termos do que dispõe o artigo 51 da Lei 8.666/93 e alterações designado pelo Reitor, nos termos da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, no Processo 2019.1.348.75.9, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados como membros titulares da referida Comissão: Alex Antonio Afonso - Técnico Administrativo; José Marcelo Timarco - Analista Contábil e Financeiro; e Evandro Martins (PUSP-SC) - Técnico Administrativo.

Artigo 2º - Ficam designados, respectivamente, como membros suplentes da referida Comissão: Willian Fernando Leopoldino de Araújo - Técnico Administrativo; Samira Italiano dos Santos - Técnico Administrativo; Marcos Antonio Sabino - Contador Chefe; e Angelo Cesar Piassi - Analista Administrativo.

Artigo 3º - A Comissão ficará encarregada do encerramento e do julgamento da licitação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º-8-2019, revogando-se as disposições em contrário.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO